

DECRETO Nº 4.903, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 450.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.594 de 14 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 450.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal